



PREFEITURA DE  
**MASSAPÊ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

# PARECER TÉCNICO II

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE 30 CASAS POPULARES, SENDO 15 NO DISTRITO DE TUÍNA E 15 NA LOCALIDADE DE TAPERA, MUNICÍPIO DE MASSAPÊ-CE. CONVÊNIO N°005/CIDADES/2023 (MAPP N°5749), DO GOVERNO DO ESTADO.

**LICITAÇÃO: 2191201/2023**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO**

MASSAPÊ – CE, 29 DE FEVEREIRO DE 2024



## PARECER TÉCNICO II

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE 30 CASAS POPULARES, SENDO 15 NO DISTRITO DE TUÍNA E 15 NA LOCALIDADE DE TAPERA, MUNICÍPIO DE MASSAPÊ-CE. CONVÊNIO N°005/CIDADES/2023 (MAPP N°5749), DO GOVERNO DO ESTADO.

**LICITAÇÃO:** 2191201/2023

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS

**TIPO:** MENOR PREÇO

Este parecer tem por objetivo realizar uma análise técnica no processo licitatório nº 2191201/2023, na modalidade, Tomada de Preços, do tipo menor preço, que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE 30 CASAS POPULARES, SENDO 15 NO DISTRITO DE TUÍNA E 15 NA LOCALIDADE DE TAPERA, MUNICÍPIO DE MASSAPÊ-CE. CONVÊNIO N°005/CIDADES/2023 (MAPP N°5749), DO GOVERNO DO ESTADO.**

Em atendimento ao ofício nº 001/2024-LICIT, foi realizada uma segunda análise técnica no acervo técnico apresentado no processo, pelas empresas, com o intuito de averiguar se os mesmos estão em consonância com o requisitado no certame, conforme os critérios da Licitação e o quadro analítico abaixo:

### CRITÉRIOS:

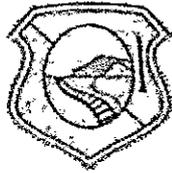
4.2.3.3. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional – Comprovação da proponente de possuir, em seu nome, atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica, quantitativo e valor significativo tenha(m) sido:

- a) Alvenaria de tijolo cerâmico furado (9 x 19 x 19cm), c/ argamassa mista de cal hidratada esp.=10cm (1:2:8) – 2.041,05m<sup>2</sup>;
- b) Madeiramento p/ telha cerâmica – (ripa, caibro, linha) – casa popular – 787,50m<sup>2</sup>; e
- c) Telha cerâmica – 787,50m<sup>2</sup>.



**QUADRO ANALÍTICO DE ACERVOS TÉCNICOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2191201/2023 - CONSTRUÇÃO DE 30 CASAS POPULARES, SENDO 15 NO DISTRITO DE TUÍNA E 15 NA LOCALIDADE DE TAPERÁ, MUNICÍPIO DE MASSAPÊ-CE. CONVÊNIO Nº005/CIDADES/2023 (MAPP Nº5749), DO GOVERNO DO ESTADO.**

	Empresa	CNPJ	CRITERIOS			Parecer
			A	B	C	
1	APOLO SERVICOS LTDA	13.766.379/0001-97	X	X	X	Hábil
2	AVANTE EMPREENDIMENTOS LTDA	49.113.381/0001-04				Inábil
3	C L E ENGENHARIA LTDA	47.590.750/0001-24		X	X	Inábil
4	CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	05.502.041/0001-08				Inábil
5	CONSBRAL CONSTRUÇOES & EMPREENDIMENTOS LTDA.	07.544.576/0001-69	X	X	X	Hábil
6	CONSTRUTORA AG LTDA	34.326.829/0001-09	X	X	X	Hábil
7	CONSTRUVASP CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA.	50.484.244/0001-65	X	X	X	Hábil
8	D SOUSA RIOS	35.752.089/0001-27				Inábil
9	ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	63.551.378/0001-01		X	X	Inábil
10	F ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO	47.145.561/0001-42				Inábil
11	F. AIRTON VICTOR	97.553.390/0001-69				Inábil
12	FERNANDO MAECKEL CRUZ DE SOUSA	52.900.916/0001-00				Inábil
13	FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309	29.648.829/0001-87				Inábil
14	G. A. RABELO JUNIOR	23.549.313/0001-07				Inábil
15	IMPERIUS SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	25.011.748/0001-10				Inábil
16	LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA	07.191.777/0001-20				Inábil
17	LF SERVICOS URBANOS LTDA	45.687.486/0001-16	X	X	X	Hábil
18	M5 CONSTRUTORA & SERVICOS URBANOS LTDA	25.234.497/0001-33				Inábil
19	MANOEL HENRIQUE BOTO RODRIGUES	31.786.375/0001-52				Inábil
20	MARIA TAINARA DO NASCIMENTO GOMES 06011965385	30.029.176/0001-37				Inábil
21	MEDEIROS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	07.615.710/0001-75				Inábil
22	MODULUS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	26.940.926/0001-50				Inábil
23	MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	21.691.178/0001-04				Inábil
24	N LANDY BOTO PORTELA	23.347.561/0001-67				Inábil
25	NOVA CONSTRUÇOES INCORPORACOES E LOCACOES LTDA	03.565.704/0001-08				Inábil
26	PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA	13.997.118/0001-88				Inábil



PREFEITURA DE  
**MASSAPÊ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

27	R S M PESSOA LTDA	33.159.524/0001-89				Inábil
28	RM MESQUITA	44.647.616/0001-24				Inábil
29	RVP CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA.	07.876.676/0001-92	X	X	X	Hábil
30	STAN CONSTRUCOES LTDA	24.041.596/0001-36				Inábil
31	T SOUSA DE OLIVEIRA LTDA	24.959.960/0001-41				Inábil
32	TECTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	20.160.697/0001-75	X	X	X	Hábil
33	VK CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	09.042.893/0001-02				Inábil

Diante do exposto conclui-se que as empresas que mais possuem acervo técnico suficiente para atender ao certame estão preparadas para executar os serviços descritos neste processo licitatório, conforme quadro analítico acima.

  
Antônio Jocelino Stridó Soares  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 356569

Massapê – CE, 29 de fevereiro de 2024



OFICIO 001/2024-LICIT

Venho por meio deste informar ao setor de engenharia do município de Massapê a necessidade da reanálise de documentos de habilitação referente a qualificação técnica com base nas alegações feitas pelas empresas: APOLO SERVICOS LTDA e LF SERVICOS URBANOS LTDA, que vieram presencialmente no setor de licitação no dia 20 de fevereiro de 2024 pedir vistas ao processo 2191201/2023, objeto: construção de 30 casas populares, sendo 15 no distrito de tuína e 15 na localidade de tapera, município de Massapê-CE, ao qual participaram.

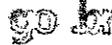
Em suas alegações foi constatado que no caso da empresa LF SERVIÇOS URBANOS LTDA, pode ter havido um erro na soma dos itens exigidos pelo edital no tocante a qualificação técnica, notou-se que a empresa em questão outrora teve sua razão social com a nomenclatura de DS FARIAS, sendo verificado alguns atestados de capacidade técnica operacional em nome de sua antiga razão social, tendo que ser verificado pela equipe de engenharia o cálculo para averiguar se poderá ser alcançado o quantitativo almejado pelo edital.

No caso da empresa APOLO SERVICOS LTDA, a empresa veio requerer a recontagem de suas quantidades dos itens exigidos na qualificação técnica, e se evidenciou que a empresa tinha muitos atestados de capacidade técnica operacional e que a mesma poderia alcançar o quantitativo necessário para habilitação, com isso achamos que pode ter havido um erro no cálculo das quantidades.

Por isso a comissão vem requerer que a equipe de engenharia recalcule e reanálise a qualificação técnica de tais empresas para que se havendo a constatação da veracidade das alegações possamos dar prosseguimento ao processo habilitando ou mantendo o status de inabilitado dos participantes mediante ao posicionamento do setor de engenharia do município de Massapê – CE.

Sem mais para o momento, esperamos o mais breve retorno sobre tal requerimento, desde já nossas estimas pelos Srs. que compoem o setor de Engenharia de nosso Município.

Massapê-CE, 28 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 CESAR FERREIRA DE PAIVA  
Data: 28/02/2024 14:55:31-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CESAR FERREIRA DE PAIVA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL**